



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 2020021207

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA TIAGO DE
ANDRADE GOMES LTDA, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV. JOAO TAVARES, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.797.106/0001-84, representado pelo (a) Sr (a). JACQUELINE DA SILVA MARTINS, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 752.071.252-49, residente na RUA SIQUEIRA CAMPOS S/N, e de outro lado a licitante TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 37.760.036/0001-83, estabelecida na Psg Snapp, Castanheira, Belém-PA, CEP 66645-420, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por TIAGO DE ANDRADE GOMES, residente na Psg Snapp, 304, Castanheira, Belém-PA, CEP 66654-200, portador do(a) CPF 938.377.802-44, tem entre si e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da **Licitação 9/2020-031101** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE E CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob modalidade **Pregão ELETRÔNICO SRP 11/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02810001/20**, devidamente homologada pelo (a) Senhor (a) JACQUELINE DA SILVA MARTINS Gestor/Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à (s) Proposta (s) de Preço (s) do (s) licitante (s) vencedor (es), agora **CONTRATADA (S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COMUNS E OUTROS MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE COM INALGURAÇÃO DO NOVO BLOCO DO HOSPITAL MUNICIPAL E REFRIGERAÇÃO DA ESCOLA INFANTIL PADRE GUIDO FOSSATTI ATENDENDO ÀS DEMANDAS DOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE MUNICIPAL..**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022825	APARELHO DVD USB MP3 - Marca.: MONDIAL Reproduz CD CD-R, CD-RW, DVD, DVD+R, DVD+RW, MP-3, USB 2.0 disponível, saída de áudio analógica e digital, controle remoto. Dimensões aproximadas: 320x32x209mm (LXAXP).	UNIDADE	3,00	198,990	596,97
022833	MESA PARA IMPRESSORA - Marca.: SÓ AÇO Mesa para Impressora - material estrutura: aço reforçado, acabamento estrutura: tratamento antiferruginoso por fosfatização, com pintura epóxi na cor cinza; material tampo: MDP/MDF com revestimento melamínico, cor tampo: cinza, padrão acabamento tampo: borda pvc na cor cinza, espessura tampo: mínimo 15 mm; dimensões mínimas: largura: 0,80 m, profundidade: 0,60 m, altura aproximada: 0,70 m. Pés com sapatas.	UNIDADE	20,00	207,000	4.140,00
022842	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS E CHAVE - Marca.: SÓ A UNIDADE Arquivo de aço com 04 gavetas deslizantes, pintura epóxi na cor cinza, dimensões aproximada 1,30x0,50x0,60m (AxLxP)	UNIDADE	15,00	493,990	7.409,85
022870	ARMÁRIO VITRINE - Marca.: SÓ AÇO Estrutura metálica em cantoneiras de chapas de aço de 2 mm, fechados com chapas de aço esmaltado no fundo/base/teto, pés em tubos quadrados com ponteiros em PVC, vidro incolor 3mm nas 4 prateleiras, laterais e nas portas, 02 portas e fechadura cilíndrica. Medidas: 1.65x0.65x0.40m.	UNIDADE	20,00	585,000	11.700,00
022907	SUPORTE DE SORO - Marca.: SÓ AÇO base com 4 pés tubulares em aço inox redondo providos de rodízios giratórios de 2'. Altura regulável por meio de rosca central, haste de altura em aço inox com 4 ganchos para fixação de soro. Dimensões: Altura máxima 2,50m x Altura Mínima 1,80m.	UNIDADE	20,00	179,990	3.599,80
022913	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - Marca.: PREMIUM Manômetro de alta precisão e blindagem protetora contra desregulação e/ou choques; Braçadeira confeccionada em tecido, antialérgico, resistente e flexível, com fecho em metal ou velcro; Pera e válvula proporcionam perfeito controle de enchimento e esvaziamento de ar comprimido no manguito, para uma leitura precisa e correta da pressão arterial; Manguito confeccionado em borracha sintética especial de alta resistência e durabilidade, garantindo a vedação e retenção perfeita do ar comprimido.	UNIDADE	2,00	72,220	144,44
034890	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - Marca.: LENOVO mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll) interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 06 (seis) células fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p).	UNIDADE	10,00	3.500,000	35.000,00
034892	CADEIRA - Marca.: SÓ AÇO cadeira escritório, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto camurça, material encosto madeira e espuma injetada, material assento madeira e espuma injetada, tratamento superficial estrutura cromado, tipo base fixa, tipo encosto fixo baixo, apoio braço com braços, cor conhaque, características adicionais com rodízios de náilon, quantidade pés 4 un.	UNIDADE	30,00	240,000	7.200,00
034893	MESA DE ESCRITÓRIO - Marca.: SÓ AÇO mesa escritório, material estrutura aço reforçado, material tampo mdf, quantidade gavetas 2 un, largura 1,50 m, profundidade 0,60 m, altura 0,74 m, padrão acabamento tampo borda pvc, acabamento estrutura tratamento antiferrugens por fosforização, espessura tampo 18 mm	UNIDADE	20,00	242,220	4.844,40
034895	ESTANTE - Marca.: SÓ AÇO Estante metálica, material aço, altura 2,00 m, largura 0,92 m, profundidade 0,40 m, tipo prateleiras reguláveis, quantidade prateleiras 6 un, tratamento superficial pintura eletrostática, características adicionais com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja	UNIDADE	20,00	235,550	4.711,00
034900	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE - Marca.: VENTISOL Composição: 03 Pás: Tipo: Teto E Parede.	UNIDADE	25,00	149,990	3.749,75
034910	MESA DE REUNIÃO - Marca.: SÓ AÇO mesa reunião redonda, material mdf, tipo madeira fibra de madeira média densidade, diâmetro 1.200 mm, altura 730 mm, espessura tampo 25 mm.	UNIDADE	10,00	384,440	3.844,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



034911	MESA PARA COMPUTADOR - Marca.: SÓ AÃO Gavetas: 03 a 04 gavetas, Base: madeira/mdp/mdf/ similar, suporte para impressora: possui, material de confeção : madeira/mdp/mdf/ similar, suporte para teclado: possui, suporte para CPU: possui.	UNIDADE	20,00	225,000	4.500,00
034912	TELA DE PROJEÇÃO - Marca.: TOMATE deve estar em linha de produção pelo fabricante; tela projeção com tripé retrátil manual; área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; possui poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	2,00	649,000	1.298,00
034914	TELEVISOR - Marca.: AOC Tipo: led, tamanho da tela: 42" até 50", porta: usb, full hd: não, entrada: hdmi, Conversor digital: possui.	UNIDADE	10,00	2.057,500	20.575,00
034915	LONGARINA - Marca.: SÓ AÃO cadeira sobre longarina, material assento e encosto polipropileno, quantidade assentos 3 unidade, características adicionais sem braço, comprimento longarina aproximadamente 1,65 cm, largura longarina aproximadamente 63 cm, material estrutura tubo aço, acabamento superficial longarina pintura eletrostática em epóxi-pó.	UNIDADE	20,00	374,440	7.488,80
034916	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - Marca.: BENG Especificação: deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024x768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projektor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120V, 220-240v; Controle remoto IR, cabo de alimentação cabo VGA; projektor multimídia, distância mínima tela 0,88 m, distância máxima tela 10,44m, tipo lâmpada uhe, potência lâmpada 200 w, voltagem bivolt v, frequência 50 a 60 hz, quantidade entrada rgb 1 un, quantidade entradas vídeo 2 un, tamanho mínimo imagem 76 cm, tipo zoom digital, potência autofalantes 5 w, tipo com controle remoto, capacidade projeção cor 1.07 bilhões de cores px, luminosidade mínima 2.700 lm, tipo foco manual, tipo projeção frontal/ traseiro/teto/mesa, tipo tecnologia lcd, resolução mínima 800 x 600 dpi, resolução 800 x 600 (svga), tipo controle remoto, sem fio.	UNIDADE	2,00	2.349,990	4.699,98
034917	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - Marca.: YES PC/AOC Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador Desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD A10 ou similar, possuir 1(um) Disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos Idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci- express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de Chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá Ser no mínimo de 01 (um) gigabytes de memória, possuir suporte ao Microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de Vídeos, sendo pelo menos 01 (um) digital do tipo HDMI, display port ou dvi; unidade Combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n;	UNIDADE	10,00	2.250,000	22.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a Configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou

Horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem Possuir graduações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de Cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou

Reconhecimento, garantia de 12 meses.

034922 TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA - Marca.: AQUARIN UNIDADE 2,00 475,550 951,10

telefone celular rural de mesa: chip:2 /ganho
antena externa:18 dbi / frequência da antena
externa:850 - 1990 mhz cabo coaxial: 30 metros acesso à
internet: não possui viva voz: possui/ agenda
telefônica: possui / registro de chamada: possui
/secretária eletrônica: não possui bateria: possui.

034924 IMPRESSORA LASER (COMUM) - Marca.: BROTHER UNIDADE 10,00 1.125,000 11.250,00

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou condicionamento garantia de 12 meses.

034928 ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Marca.: PREMIUM UNIDADE 5,00 97,770 488,85

Esfigmomanômetro, ajuste analógico, aneróide, uso pedestal c/ rodízios, tipo* de braço, faixa de operação até 300 mm hg, material braçadeira em tecido, tipo fecho em velcro, tamanho adulto

034929 ESCADA COM 2 DEGRAUS - Marca.: SÓ AÃO UNIDADE 20,00 120,000 2.400,00

Escada hospitalar, material aço inoxidável, número degraus 2 degraus, revestimento degraus tapete antiderrapante

034945 FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - Marca.: KR MÓVEIS UNIDADE 2,00 320,000 640,00

Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre (100 a 150 cm s/ espelho) ou (100a 160 cm c/espelho). Pintura em epóxi a 250^u c. de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada halógena de 12 v x 20 watts. 12 meses garantia

034946 CARRO DE CURATIVOS - Marca.: SÓ AÃO UNIDADE 2,00 512,500 1.025,00

CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA 2 GAVETAS, COMPARTIMENTO INFERIOR C/CHAVE, TIPO RODÍZIO RODÍZIOS DE 125MM, ACESSÓRIOS SUPORTE CESTOS(LIXO PLÁSTICO/BALDE INOX), OUTROS COMPONENTES 5 ORIFÍCIOS P/BISNAGAS BANDEJA SUPERIOR

034950 ARMÁRIO - Marca.: SÓ AÃO UNIDADE 20,00 699,990 13.999,80

DIMENSÕES/PRATELEIRA: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO, CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 50 KG.

034993 CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR) - Marca.: RS MÓVEIS UNIDADE 10,00 563,500 5.635,00

TIPO/ MATERIAL DE CONFECCÃO/ ACESSÓRIOS: SIMPLES/MADEIRA/COLCHÃO.

058347 ANDADOR - Marca.: ALIVIUCARE UNIDADE 2,00 186,000 372,00

Andador ortopédico, material alumínio anodizado, tipo construtivo dupla barra sustentação, tipo pés pés com ponteiros polipropileno, altura regulável, aplicação adulto, características adicionais 2 rodízios dianteiros.

058349 APARELHO DE SOM - Marca.: SUMAY UNIDADE 3,00 688,550 2.065,65

Aparelho som, tipo mini system, compatibilidade mp3, WAV, CD DA, CD-R, CD-RW, potência 500 w, voltagem 110/220 v, tipo sintonizador AM/FM, quantidade caixas acústicas 2, componentes corpo entrada usb, entrada auxiliar

058351 AR CONDICIONADO 7.000 BTUS - Marca.: SPRINGER/ MIDEA UNIDADE 5,00 1.531,990 7.659,95

Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 7.000 btu, tensão 220 v ou 110 v, características adicionais 1 quente/frio, controle remoto, filtragem anti-bact.

058352 AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - Marca.: SPRINGER/ MIDEA UNIDADE 10,00 1.697,930 16.979,30

Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 9.000 btu, tensão 220 v ou 110 v, características adicionais 1 quente/frio, controle remoto, filtragem anti-bact.

058353 AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - Marca.: SPRINGER/ MIDE UNIDADE 12,00 1.812,490 21.749,88

Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220 v ou 110 v, características adicionais 1 quente/frio, controle remoto, filtragem anti-bact.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



058356	CAMA HOSPITALAR ADULTO COM MOVIMENTO FOWLER - Marca: UNIDADE : KR MÓVEIS	20,00	1.859,990	37.199,80
	Cama hospitalar uso adulto, tipo Fowler, com dois movimentos por manivelas, com grades móvel, com 04 rodízios, com suporte de soro com 03 ganchos, esmaltado na cor branco com pintura em epóxi com tratamento antiferrugem, confeccionada em ferro de carbono, cabeceira e piseira móvel em poliuretano, acabamentos em MDF de 15mm. tamanhos: 1,90x0,90x0,70 metros.			
058357	CARRO DE ANESTESIA - Marca.: KR MÓVEIS UNIDADE	2,00	749,990	1.499,98
	carro aço inox para anestesia, compartimento inferior c/chave, tipo rodízio rodízios de 125mm, acessórios suporte cestos (lixo plástico/balde inox), outros componentes 5 orifícios p/bisnagas bandeja superior.			
058358	ESTABILIZADOR DE TENSÃO / MODELO ISOLADOR PARA COMPU UNIDADE TADOR - Marca.: RTA	10,00	215,000	2.150,00
	Estabilizador de tensão/modulo isolador (para computador) equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo abnt nbr: 14136; led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; chave seletora de tensão; potência 1 kva; modelo bivolt automático: entrada 115/127/220v~ com seleção automática e saída fixa 115v~. true rms: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. proteções contra: curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão d.			
058359	FORNO MICROONDAS - Marca.: MIDEA UNIDADE	2,00	531,250	1.062,50
	forno micro-ondas, capacidade 30 l, voltagem 220 v, características adicionais com prato giratório.			
058360	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - Marca.: BROTHER UNIDADE	10,00	2.061,250	20.612,50
	impressora multifuncional, tipo impressão laser, resolução impressão 600 x 600dpi, tensão alimentação bivolt v, velocidade impressão preto e branco 28 ppm, velocidade impressão colorida 28 ppm, resolução scanner 600 x 600 dpi, características adicionais duplex automático, digitalização para e-mail, conectividade usb 2.0 rede gigabit ethernet 10/100/1000, wifi, capacidade mínima bandeja 250 fl, capacidade memória 256 mb			
058361	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - Marca.: TS C UNIDADE HARR	15,00	412,220	6.183,30
	Que esteja em linha de produção pelo fabricante; nobreak com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarme audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 watts; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses			
058362	RACK DE SERVIDOR - Marca.: TENDA UNIDADE	2,00	342,220	684,44
	Altura 12U e profundidade externa de 500mm, específico para gabinetes rack de servidor ou equipamentos de infraestrutura. Especificações: estrutura feita em aço carbono pré-zincado com espessura 0,95mm; pintura em epóxi pó de alta resistência, na cor preta; com chapa traseira perfurada para fixação em parede; com 02 planos de réguas 19" (frontal/traseiro) reguláveis; tampas laterais removíveis através de fecho rápido (travas); parte superior com recorte regulável para passagem de cabos; porta em acrílico para visualização dos equipamentos; travamento através de fechos lingueta com chave e segredos individuais; kit de fixação incluso (porcas gaiolas e parafusos M5). Referência: Nilko NK035125-A200 ou equivalente / superior.			
058363	ROTEADOR (LAN) - Marca.: TENDA UNIDADE	4,00	335,550	1.342,20
	Roteador Wireless: Interface com 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps, Antena: 3 Antenas de 2.4GHz 2 Antenas de 5GHz. Wireless: Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz; IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz, Velocidades Wireless: 450Mbps(2.4GHz); 867Mbps(5GHz), Frequência: Rede para Convidados 2.4GHz Rede para Convidados 5GHz, marca de referência similar ou superior : Tp-Link Dual Band AC1350 Archer C60.			
058364	SUPORTE DE HAMPFER - Marca.: KR MÓVEIS UNIDADE	4,00	475,550	1.902,20
	material aço inoxidável, acabamento estrutura tubular, características adicionais 3 rodízios 2", acessórios saco algodão cru, capacidade 100 l			
			VALOR GLOBAL R\$	305.855,84



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:

4.1. - Os bens deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens especificações e quantidades de acordo com as necessidades, em até 30 (dois) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

4.2. - Os bens deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação edital.

4.4. - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo.

4.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, Equipamentos Hospitalares, Comuns e outros Materiais Permanentes que for recusado por apresentar-se danificado ou má funcionamento mecânico, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

5.2. - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento.

5.3. - No caso de alteração dos Equipamentos Hospitalares, Comuns e outros Materiais Permanentes, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá informar com antecedência.

5.4. - Os Equipamentos Hospitalares, Comuns e outros Materiais Permanentes devem ser apresentadas sempre em conformidade com a solicitação da administração.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - O preço global para o fornecimento dos Equipamentos Hospitalares, Comuns e outros Materiais Permanentes é de **R\$ 305.855,84 (trezentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, **composto pelos valores unitários** conforme descritos na **cláusula terceira** deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



6.2. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do veículo, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

6.3. - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.

6.4. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

6.5. - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

6.6. Só serão aprovados adiantamentos de pagamentos mediante apresentação de **SEGURO-GARANTIA** - através de apólice em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS**, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2020**, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.

7.2. - Será emitida à **CONTRATADA**, Ordem de Compra para fornecimento Equipamentos Hospitalares, Comuns e outros Materiais Permanentes, de acordo com a necessidade do Fundo municipal de Saúde durante a vigência do Contrato, nos termos do caput do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA OITAVA - PRAZO DO CONTRATO

8.1. - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em **31/12/2020**, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Exercício 2020 Atividade 1102.101220248.2.119 Enfrentamento da Emergência COVID-19, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 50.448,60, Exercício 2020 Atividade 1102.101220248.2.119 Enfrentamento da Emergência COVID-19, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 70.522,69, Exercício 2020 Atividade 1102.101220248.2.119 Enfrentamento da Emergência COVID-19, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 46.872,07, Exercício 2020 Atividade 1102.101220248.2.119



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Enfrentamento da Emergência COVID-19, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 99.038,00, Exercício 2020 Atividade 1102.101220248.2.119 Enfrentamento da Emergência COVID-19, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 10.335,85, Exercício 2020 Atividade 1102.101220248.2.119 Enfrentamento da Emergência COVID-19, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 28.638,63.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento de Equipamentos Hospitalares, Comuns e outros Materiais Permanentes, de acordo com a emissão das ordens de Compra pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.

10.2. - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. - A **CONTRATADA** deverá fornecer Equipamentos Hospitalares, Comuns e outros Materiais Permanentes de boa qualidade.

10.4. - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que será fiscalizador da qualidade do fornecimento de Equipamentos Hospitalares, Comuns e outros Materiais Permanentes, objeto deste Contrato.

10.5. - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às regularidade, segurança e garantia.

10.6. - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

10.7. - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

10.8. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

11.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos veículos/embarcações realizado pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



11.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.

11.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo (a) Servidor (a) Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretária Municipal de Saúde.

13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos veículos/embarcações;
- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos veículos/embarcações, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.



13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento dos bens e/ou Produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade dos bens fornecidos;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



contratantes, o **Foro da Comarca de Ponta de Pedras, Estado do Pará.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - ASSINATURA

18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

PONTA DE PEDRAS - PA, em 02 de dezembro de 2020



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.797.106/0001-84
CONTRATANTE

TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA
CNPJ 37.760.036/0001-83
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____